

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Mensagem n° 079/2020

Espigão do Oeste, 27 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO X DA LEI N° 709, DE 05 DE JULHO DE 2002".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dá nova redação ao Anexo X da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

Esclarecemos que o presente projeto de lei se faz necessário porque com o passar dos anos houveram várias alterações quanto aos cargos abrangidos pelo Anexo X da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002. Tais alterações criaram alguma confusão legislativa quanto à qual cargo teria ou não direito de receber diárias de campo. Para resolver esta celeuma foi realizada uma pesquisa sobre quais são os cargos que recebem diária de campo e quais os valores respectivos.

Assim, o presente projeto de lei tem como objetivo organizar o Anexo X da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002, resolvendo de vez a questão.

Devido ao fato de que os servidores públicos que ocupam os cargos mencionados no projeto de lei já estarem trabalhando, há uma certa urgência na votação, motivo pelo qual encaminhamos com pedido de Especial **Regime de Urgência**, com nossas sentidas escusas, pois somos sabedores de que esta Egrégia Casa de Leis tem apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Atenciosamente,

Nilton Caetano de Souza Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.

amara Mun. de Espigão do Oeste Oata / OOO Hora 08 h 20 mim Recebido por



ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI Nº Ogl , DE 28 DE Ouvelo DE 2020.

Loide na 249 SESSÃO ORDINÁRIA

EM 31 1 08 2020 \$

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO X DA LEI № 709, DE 05 DE JULHO DE 2002".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O Anexo X da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

Anexo à Lei nº 709, de 05 de julho de 2002 DIÁRIAS DE CAMPO

GRUPO 1:

- 1) Valor da diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 2) Cargos abrangidos:
 - a) Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros.
 - b) Diretor da Divisão de Terraplanagem e Pavimentação.
 - c) Diretor da Equipe de Plantio e Colheita.
 - d) Diretor de Projetos e Operações SEMAGRIC.
 - e) Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos e Artes.
 - f) Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos.
 - g) Gerente de Obras e Serviços Públicos.
 - h) Gerente de Serviços de Mecânica.
 - i) Mecânico.
 - i) Motorista de veículos pesados.
 - k) Operador de Máquinas.
 - I) Operador de Motosserra.
 - m) Soldador.

GRUPO 2:

- 1) Valor da diária: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- 2) Cargos abrangidos:
 - a) Auxiliar de serviços diversos.
 - b) Borracheiro.
 - c) Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros.
 - d) Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Vejculos.

tenção de Veículos.



ESTADO DE RONDONIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



- e) Cozinheiro.
- f) Técnico em Agropecuária.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 28 de Questo de 2020.

Nilton Caetano de Souza Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha Procuradora Geral do Município